



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano I - Edição nº 00038 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2015.  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2015.  
DECRETO Nº 086/2017.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

[Outros](#)


Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098  
 Email:[pmterranova@ibest.com](mailto:pmterranova@ibest.com)

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº245/2015.

7º Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Terra Nova e a **MAJATEL - Empreendimentos Projetos e Consultoria Ltda - Me** na forma a seguir :

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, doravante denominada apenas Prefeitura, denominada **Contratante**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.511/0001-70, com sede na Rua Dr. Flávio Pacheco Pereira nº 02, Terra Nova/BA, representada neste ato pela Prefeita **Marineide Pereira Soares** e a empresa **MAJATEL - Empreendimentos Projetos e Consultoria Ltda - Me** doravante denominada **Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade jurídica, inscrita no CGC/MF sob n.º 07.789.958/0001-52 com sede na **PC Comendador Sampaio, nº 19** - Centro na cidade de Santo Amaro Estado de Bahia, neste ato representada pelo seu representante legal adiante firmado e qualificado através de documento hábil, Srº. Marivaldo Rocha de Oliveira, inscrito sob RG nº 1.818.627/SSP-BA e inscrito sob CPF nº295.697.375-49, adiante firmado e qualificado através de documento hábil, consoante os termos do instrumento de Tomada de Preço que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014** Objetivando a Obras de Construção de uma Quadra Escolar Cobertura com vestiário na Rua Maria de Lourdes Através Termo de Compromisso PAC204177/2013 com recursos do FNDE/MEC, complemento Escola Castro Alves de empreitada por preço global e contrato Nº 245/2014 no valor de R\$509.764,74 (quinhentos e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), os

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098  
 Email:[pmterranova@ibest.com](mailto:pmterranova@ibest.com)

recursos orçamentários para o pagamento da execução das obras e serviços objeto deste Contrato têm como fonte de Receita o Orçamento Geral da União, mediante Convênio com o Governo Federal e os recursos próprios do Município de Terra Nova, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2014 e nas metas do Plano Plurianual de Ações da União, firmado com a **Prefeitura Municipal** de empreitada por preço global o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o prazo inicial em mais 120 (cento e vinte) dias perfazendo o seu prazo original em 960 (novecentos e sessenta) dias, passado a viger entre 14/01/2017 a 14/05/2017, ficando a Contratada na obrigação de cumprir rigorosamente os demais itens e condições estabelecidos em contrato, que são partes integrantes deste Termo Aditivo como se aqui estivessem sido transcritas. Por este aditivo altera-se apenas o Item da Cláusula Terceira do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Terra Nova, BA 13 de janeiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**  
 Marineide Pereira Soares – Prefeita  
 Contratante

Testemunhas:

**MAJATEL - Empreendimentos  
 Projetos e Consultoria Ltda - ME**  
 Contratada  
 07.789.958/0001-52  
 MR Construções Projetos  
 e Consultoria LTDA - ME  
 Rua Conselheiro Paranhos, nº57  
 1º Andar / Centro - CEP: 44.200-000  
 Santo Amaro - BA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098  
 Email:[pmterranova@ibest.com](mailto:pmterranova@ibest.com)



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº244/2015.

10º Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Terra Nova e a **MAJATEL - Empreendimentos Projetos e Consultoria Ltda - Me** na forma a seguir:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, doravante denominada apenas Prefeitura, denominada **Contratante**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.511/0001-70, com sede na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira nº 02, Terra Nova/BA, representada neste ato pela Prefeita Marineide Pereira Soares e a empresa **MAJATEL - Empreendimentos Projetos e Consultoria Ltda - Me** doravante denominada **Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade jurídica, inscrita no CGC/MF sob n.º 07.789.958/0001-52 com sede na PC Comendador Sampaio, nº 19 - Centro na cidade de Santo Amaro Estado de Bahia, neste ato representada pelo seu representante legal adiante firmado e qualificado através de documento hábil, Srº. Marivaldo Rocha de Oliveira, inscrito sob RG nº 1.818.627/SSP-BA e inscrito sob CPF nº295.697.375-49, adiante firmado e qualificado através de documento hábil, consoante os termos do instrumento de Tomada de Preço que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2014 Objetivando a Obra de construção civil de uma Cobertura de Quadra Escolar na Rua Professora Belina Amparo Jacu. Através Termo de Compromisso PAC204930/2013, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no Município de Terra Nova de empreitada por preço global e contrato Nº 244/2014 no valor de R\$R\$232.969,16 (**duzentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos**), os recursos orçamentários para o pagamento da execução das obras e serviços objeto deste Contrato têm como fonte de Receita o Orçamento Geral da União, mediante Convênio com o Governo Federal e os recursos próprios do Município de Terra Nova, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2014 e nas metas do Plano Plurianual de Ações da União, firmado com a **Prefeitura Municipal** de empreitada por preço global o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098  
 Email:[pmterranova@ibest.com](mailto:pmterranova@ibest.com)

2

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o prazo inicial em mais 90 (noventa) dias perfazendo o seu prazo original em 990 dias, passado a viger entre 13/03/2017 a 13/06/2016, ficando a Contratada na obrigação de cumprir rigorosamente os demais itens e condições estabelecidos em contrato, que são partes integrantes deste Termo Aditivo como se aqui estivessem sido transcritas. Por este aditivo altera-se apenas o Item da Cláusula Terceira do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Terra Nova BA, 10 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA  
 Marineide Pereira Soares – Prefeita  
 Contratante

MAJATEL - Empreendimentos  
 Projetos e Consultoria Ltda – Me  
 Contratada

07.789.958/0001-52  
 MR Construções Projetos  
 e Consultoria LTDA - ME  
 Rua Conselheiro Paranhos, nº57  
 1º Andar / Centro - CEP: 44.200-000  
 Santo Amaro - BA

Testemunhas:

2

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Prefeitura Municipal de Terra Nova  
Estado da Bahia**  
**RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.**  
**FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.814.311/0001-70**

## DECRETO N.º 086/2017

**Dispõe sobre o processo de Transição Governamental 2016-2017, nos termos da RESOLUÇÃO 1311/2012 TCM/BA e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

**Considerando** a necessidade de instituir-se um processo de transição democrático da Administração Pública Municipal visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que constituem o interesse maior da população;

**Considerando** que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

**Considerando** que a Administração pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a imparcialidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA**, com conhecimentos nas áreas orçamentárias, financeira e patrimonial, com a atribuição analisar os documentos, levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo, e sobre eles emitir relatório conclusivo;

**Art. 2º** - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- a) Karine Moreira Gidi – Presidente
- b) Luana Gomes Damasceno
- c) Ícaro Henrique Pedreira Rocha
- d) Daniel Torres Pinto
- e) Vanessa de Freitas Pereira

**Art. 3º** - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues a Presidente da Comissão;

**Art. 4º** - A Presidente da Comissão Técnica poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto;

**Art. 5º** - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova, em 20 de março de 2017.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO  
Secretaria Municipal de Governo